

 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO	Processo Legislativo nº 338/2023	Página
	Carimbo / Rubrica	

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 56/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS E CONTRATADOS ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 14.581, DE 11 DE MAIO DE 2023 (RU).”

I – RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 11 de setembro de 2023, lida na 21ª Sessão Ordinária, realizada em 15/09/2023, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. PAULO ROBERTO COLE, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre à Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamento e à Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A proposição quando em análise pelas referidas Comissões recebeu pareceres pela aprovação com emenda.

Incluída na pauta da Sessão Ordinária do dia 1º/11/2023, obedecendo os dispositivos regimentais, e colocada em discussão a proposição na forma do parecer da Comissão de Justiça e Redação, a mesma foi aprovada.

Desta forma o Sr. Presidente despachou a propositura novamente para esta comissão para elaboração de sua Redação Final.

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310030003400350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO	Processo Legislativo nº 338/2023	Página
	Carimbo / Rubrica	

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebidos os autos perante a Comissão de Justiça e Redação, o Presidente designou o Vereador Vilcimar Correa para a relatoria da matéria e incluiu a proposição no ordem do dia, oportunidade em que foi apresentada a redação final.

Este é o Relatório.



 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO	Processo Legislativo nº 338/2023	Página
	Carimbo / Rubrica	

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo autorizar “O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS E CONTRATADOS ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 14.581, DE 11 DE MAIO DE 2023 (RU).”

A Redação Final é regulada pelas normas do Regimento Interno desta Casa de Leis, na forma do artigo 198, abaixo transcrito:

“Art. 198. Terminada a fase de votação e havendo emendas aprovadas, dar-se-á redação final ao projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, pela Comissão de Justiça e Redação, de acordo com o deliberado, no prazo de cinco dias.

§ 1º Após ordenamento do texto do projeto pela Comissão de Justiça e Redação, o Presidente da Câmara dará seguimento ao processo, para sua fase final.

§ 2º Assinalada incoerência ou contradição na redação, poderá ser apresentada emenda modificativa que não altere a substância do aprovado, a qual será submetida à apreciação do Plenário na sessão subsequente.

§ 3º Aprovada a redação final, a matéria será enviada a sanção, sob a forma de proposição de lei, ou a promulgação, sob a forma de resolução ou decreto legislativo.”

Desta forma o Regimento Interno determina que a proposição aprovada com emenda ou com flagrante desrespeito às normas gramaticais e de técnica legislativa seja submetida à nova votação.

Cabendo o exame a esta Comissão.



 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO	Processo Legislativo nº 338/2023	Página
	Carimbo / Rubrica	

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Verifica-se dos autos, que a proposição em análise foi aprovada com emenda modificativa ao artigo 3º.

Posto isto, este Relator é pela Aprovação da Redação Final do Projeto de Lei nº 056/2023, e sugere aos seus doutos Membros a adoção do seguinte parecer:



 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO	Processo Legislativo nº 338/2023	Página
	Carimbo / Rubrica	

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 89/2023

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO é pela APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL, do Projeto de Lei 056/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo, Gilmar de Sousa Borges, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS E CONTRATADOS ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 14.581, DE 11 DE MAIO DE 2023 (RU)”, conforme segue:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 56/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar aos servidores Municipais efetivos e contratados assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, prevista na Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar aos servidores do quadro municipal, efetivos e contratados, como complemento remuneratório, o repasse financeiro referente à assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, previsto na Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023.



 <p style="text-align: center;">ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO</p>	Processo Legislativo nº 338/2023	Página
	Carimbo / Rubrica	

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

§ 1º O cálculo do valor a ser repassado a cada servidor seguirá as normativas publicadas pelo Ministério da Saúde para a aplicação da Assistência Financeira Complementar para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

§ 2º A aplicação dos recursos repassados pela União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, previsto na Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023, incidirá a partir da data indicada no instrumento normativo editado para tal finalidade.

Art. 2º. O pagamento do valor estabelecido no art. 1º desta Lei será efetuado por meio de complementação remuneratória, a ser discriminada no contracheque do servidor contemplado, parcela que não integrará os vencimentos do servidor nem será utilizada como base de cálculo para quaisquer benefícios ou vantagens previstas na legislação municipal.

Art. 3º O pagamento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem será proporcional nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou a 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

§ 1º O Município de Fundão pagará o piso salarial nacional de forma integral aos servidores enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem que trabalham 40 (quarenta) horas semanais, ainda que tenha que complementá-lo com recurso próprio, o que fica desde já autorizado.

§ 2º O piso nacional para os ocupantes do cargo de Técnicos de Enfermagem e dos cargos de Enfermeiros(as) será garantido no exercício de 2024, independente de repasses da União.

Art. 4º Fica instituído o vencimento-base de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) aos ocupantes do cargo de Técnico de enfermagem, a partir de 16/08/2023, que passam a integrar o nível 7.1 da tabela de vencimentos do anexo A20 da Lei Municipal nº 447 de 19/01/2007.

Art. 5º Fica suprimido o seguinte texto do anexo A18 da Lei Municipal nº 447 de 19/01/2007, relativo ao cargo de técnico de enfermagem:

<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS</i>	<i>NÍVEL</i>	<i>CH</i>
[...].			
<i>Técnico de Enfermagem</i>	28	6	40

Art. 6º Relativamente ao cargo de técnico de enfermagem, fica acrescido ao anexo A18 da Lei Municipal nº 447 de 19/01/2007 o seguinte:

<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS</i>	<i>NÍVEL</i>	<i>CH</i>
[...].			

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003400350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 338/2023

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

<i>Técnico de Enfermagem</i>	28	7.1	40
------------------------------	----	-----	----

Art. 7º O anexo A20 da Lei Municipal nº 447 de 19/01/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - DA LEI Nº- TABELA SALARIAL ADM E SAUDE															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
1	876,19	902,48	929,55	957,44	986,16	1.015,74	1.046,21	1.077,60	1.109,93	1.143,23	1.177,53	1.212,86	1.249,25	1.286,73	1.325,33
2	957,42	986,15	1.015,73	1.046,20	1.077,59	1.109,92	1.143,22	1.177,51	1.212,84	1.249,22	1.286,70	1.325,30	1.365,06	1.406,01	1.448,19
3	1.046,21	1.077,60	1.109,93	1.143,23	1.177,52	1.212,85	1.249,23	1.286,71	1.325,31	1.365,07	1.406,02	1.448,21	1.491,65	1.536,40	1.582,49
4	1.212,84	1.249,22	1.286,70	1.325,30	1.365,06	1.406,01	1.448,19	1.491,64	1.536,39	1.582,48	1.629,95	1.678,85	1.729,22	1.781,09	1.834,53
5	1.325,31	1.365,07	1.406,02	1.448,21	1.491,65	1.536,40	1.582,49	1.629,97	1.678,87	1.729,23	1.781,11	1.834,54	1.889,58	1.946,27	2.004,65
6	1.448,19	1.491,63	1.536,38	1.582,47	1.629,94	1.678,84	1.729,21	1.781,08	1.834,51	1.889,55	1.946,24	2.004,62	2.064,76	2.126,71	2.190,51
7	2.190,54	2.256,26	2.323,94	2.393,66	2.465,47	2.539,44	2.615,62	2.694,09	2.774,91	2.858,16	2.943,90	3.032,22	3.123,19	3.216,88	3.313,39
7.1	2.500,00	2.575,00	2.652,25	2.731,82	2.813,77	2.898,19	2.985,13	3.074,68	3.166,93	3.261,93	3.359,79	3.460,58	3.564,40	3.671,33	3.781,47
8	2.766,89	2.849,89	2.935,39	3.023,45	3.114,15	3.207,58	3.303,81	3.402,92	3.505,01	3.610,16	3.718,46	3.830,02	3.944,92	4.063,26	4.185,16
9	3.610,18	3.718,48	3.830,04	3.944,94	4.063,29	4.185,19	4.310,74	4.440,06	4.573,27	4.710,46	4.851,78	4.997,33	5.147,25	5.301,67	5.460,72
10	4.710,46	4.851,78	4.997,33	5.147,25	5.301,67	5.460,72	5.624,54	5.793,28	5.967,07	6.146,09	6.330,47	6.520,38	6.716,00	6.917,48	7.125,00

Art. 8º. O servidor responsável técnico junto ao Conselho de Classe de Enfermagem, no tocante ao Pronto Atendimento “Dr. César Agostini”, fará jus a gratificação de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), já o servidor responsável técnico no citado Conselho atuante na Atenção Primária fará jus à gratificação de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 9º O servidor responsável técnico junto ao Conselho de Classe de Medicina fará jus à gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 10º O servidor responsável técnico junto ao Conselho de Classe de Medicina Veterinária fará jus à gratificação de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 11. Fica revogado o § 4º do art. 3º e o Anexo único, ambos da Lei Municipal nº 1.256 de 14/12/2020.

Art. 12. Ficam acrescidos os Anexos I e II a Lei Municipal nº 1.256 de 14/12/2020, cada qual com a seguinte redação:

**ANEXO I
PLANTÕES EXTRAS**

Plantões Extras			
Cargos	Plantões 8 horas	Plantões 12 horas	Plantões 24 horas

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310030003400350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 338/2023

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Servente - Guarda patrimonial	R\$ 70,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Motorista - Assistente administrativo - Condutor de ambulância - Agente administrativo	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00
Fiscal de vigilância - Técnico em saúde bucal	R\$ 93,33	R\$ 140,00	R\$ 280,00
Técnico em enfermagem	R\$ 140,00	R\$ 210,00	R\$ 420,00
Assistente social - Psicólogo - Fisioterapeuta	R\$ 170,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Enfermeiro - Odontólogo - Farmacêutico - Enfermeiro auditor	R\$ 278,47	R\$ 520,00	R\$ 835,42
Médico	R\$ 746,91	R\$ 1.675,39	R\$ 2.240,73

**ANEXO II
PLANTÕES EXTRAS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS**

Plantões Extras - Fins de semana ou feriados			
Cargos	Plantões 8 horas	Plantões 12 horas	Plantões 24 horas
Servente - Guarda patrimonial	R\$ 88,66	R\$ 128,00	R\$ 248,00
Motorista - Assistente administrativo - Condutor de ambulância - Agente administrativo	R\$ 98,66	R\$ 148,00	R\$ 288,00
Fiscal de vigilância - Técnico em saúde bucal	R\$ 111,99	R\$ 168,00	R\$ 328,00
Técnico em enfermagem	R\$ 158,66	R\$ 238,00	R\$ 468,00
Assistente social - Psicólogo - Fisioterapeuta	R\$ 188,66	R\$ 278,00	R\$ 548,00
Enfermeiro - Odontólogo - Farmacêutico - Enfermeiro auditor	R\$ 297,13	R\$ 585,00	R\$ 883,42
Médico	R\$ 784,23	R\$ 1.685,39	R\$ 2.288,73

Art. 13. Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1.417 de 16/08/2023.

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003400350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

 <p>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO</p>	Processo Legislativo nº 338/2023	Página
	Carimbo / Rubrica	

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Art. 14. As despesas provenientes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11/05/2023, em relação aos artigos 1º e 2º e a 16/08/2023, em relação aos artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 11, e 12.

Parágrafo único: Os demais dispositivos produzirão seus efeitos a partir da publicação desta lei.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 07 de novembro de 2023.

ROMENIQUE BORGES Assinado de forma digital
por ROMENIQUE BORGES
SIMOES:1310944970 SIMOES:13109449706
6 Dados: 2023.11.07
21:46:07 -03'00'
Romenique Borges Simões

PRESIDENTE

VILCIMAR Assinado de forma
digital por VILCIMAR
CORREA:828094707
CORREA:828094707
82 Dados: 2023.11.07
21:46:32 -03'00'
Vilcimar Correa

SECRETÁRIO E RELATOR

FELIX TESCH Assinado de forma digital
por FELIX TESCH
FRANCISCO:14180661764
FRANCISCO:14180661764
4180661764 Dados: 2023.11.07 20:08:51
-03'00'
Félix Tesch Francisco

MEMBRO

